



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2024

EMENTA: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo Regimento Interno da Câmara, apresenta ao Plenário Luiz Gonzaga a seguinte proposta de Resolução:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Poder Legislativo de Exu, Estado de Pernambuco, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Pernambuco e da Lei Orgânica Municipal, são fixados nos seguintes valores:

- I- **R\$ 9.901,92** (Nove mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2025;
- II- **R\$ 10.432,39** (Dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único – Os valores fixados neste artigo têm estrita observância ao art. 29, VI, alínea “b” da Constituição Federal, tendo como base de cálculo a Lei Estadual nº 18.138, de 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O vereador investido no Cargo de Presidente, enquanto mantiver esta função, perceberá 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do subsídio mensal, a título de verba de representação.

Parágrafo Único – A verba de representação de que trata o *caput* tem natureza jurídica indenizatória.

Art. 3º. É assegurada aos vereadores a percepção dos direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra espécie remuneratória, excetuadas as de caráter indenizatório.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Exu-PE, 05 de junho de 2024.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente



JUSTIFICATIVA

Caros vereadores,

A presente proposição tem por finalidade, observadas as normas e princípios definidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Orgânica Municipal, fixar novo valor para o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal do Exu, para a legislatura 2025-2028.

Os numerários ora previstos coadunam-se com os limites e reajustes aplicados aos Deputados Estaduais, na proporção fixada pelo art. 29, Inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, tendo como base a Lei Estadual nº 18.138, de 13 de janeiro de 2023.

Em anexo, segue o Relatório de Impacto Financeiro referente ao aumento de despesa proposta nesta Resolução.

Diante do exposto, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO
Presidente